



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 122/2022/DLGA/DLAIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo Nº **000567/20-01**, Parecer Técnico Nº **056/2022/DLAIS**, registrada na FEMARH-RR sob o código **E-02-02**, ao Empreendedor:

NOME: RORAIMA ENERGIA S/A
CPF/CNPJ: 02.341.470/0001-44
ENDEREÇO: AVENIDA CAP. ENE GARCEZ, Nº 691, BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: BOA VISTA – RR

ATIVIDADE: SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA REBAIXADORA EM TENSÃO 69KV/13,8KV COM POTÊNCIA DE TRANSFORMADOR 37,5 MVA DENOMINADA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA CENTENÁRIO – SECT.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: AVENIDA ROMA, Nº 259, BAIRRO: CENTENÁRIO – MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.

VALIDADE: 11/08/2026

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 11/08/2022

WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente em exercício da FEMARH-RR

THIAGO JOSÉ SILVA AGUIAR
Chefe da Divisão de Licenciamento Ambiental,
Infraestrutura, Indústria e Serviço - DLAIS
FEMARH - RR

FEMARH-RR
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista – RR
CEP 69.306-040
TELEFAX: 095 2121-9190

RECEBIDO
EM 12/08/22
HORA 10:57



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;
3. Entrar com **Pedido de Renovação** desta licença **120 (cento e vinte) dias** antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
4. O empreendedor deve apresentar cópia da **Publicação** desta Licença em jornal de grande circulação ou Diário Oficial em até **30 (trinta) dias**;
5. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR.

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: **000567/19-01** / Parecer Técnico Nº:

056/2022/DLAIIS.

VALOR DA TAXA: 2.712,80

RESPONSÁVEL TÉCNICO: THÁCITO ELMER DE LIRA CARNEIRO SILVA

REGISTRO: 0918057256RR